PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1699, DE 07 DE AGOSTO DE 1987.

Autoriza a celebração de Convênio entre a Municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 31 de julho de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar com o Govenro do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Defesa do Consumidor, Convênio destinado a execução do Programa de Proteção ao Consumidor e cumprimento no âmbito municipal do Decreto-Lei nº 2339 de 26/06/87.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE AGOSTO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

ADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 07.08.1987

BLICADO NO JORNAL A Mococa

N.o 4202 PAG. 10

M 15.08.1987

MOCOCA, 07.08.1987

ARQUIVISTA